30/06/2023

Número: 0011370-71.2015.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: Vara de Sucessões da Capital

Última distribuição : 13/04/2015

Valor da causa: R\$ 100,00

Assuntos: Inventário e Partilha

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
JALDECIR DA SILVA SANTOS (AUTOR)	EDSON LUIZ DA SILVA BARBOSA (ADVOGADO)	
	FRANCINALDO DA COSTA DIAS (ADVOGADO)	
ROSENI DA SILVA SANTOS ALVES (AUTOR)	EDSON LUIZ DA SILVA BARBOSA (ADVOGADO)	
	FRANCINALDO DA COSTA DIAS (ADVOGADO)	
JOSE GONZAGA DA SILVA (REU)		
MARIA DA SOLEDADE DE ALMEIDA (REU)		

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30105 694	23/04/2020 16:34	<u>Carta</u>	Carta



ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

Vara de Sucessões da Capital

PROCESSO Nº 0011370-71.2015.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) [Inventário e Partilha]

AUTOR: JALDECIR DA SILVA SANTOS, ROSENI DA SILVA SANTOS ALVES REU: JOSE GONZAGA DA SILVA, MARIA DA SOLEDADE DE ALMEIDA

Processo: 0011370-71.2015.8.15.2001

Nome: ROSENI DA SILVA SANTOS ALVES

Rua Martins Balbino dos Santos, nº 73, bairro Jardim das Oliveiras

Itapecerica da Serra - SP CEP 06867-210

[Inventário e Partilha]

Prezado(a) Senhor (a),

De ordem do MM. Juiz de direito da Vara de Sucessões de João Pessoa - PB, pela presente, fica Vossa Senhoria devidamente intimada, em obediência ao princípio da não surpresa, previsto nos arts 9º e 10 do CPC, para, no prazo de 05 dias, dizer se ainda tem interesse no andamento do feito e, em caso positivo, requerer o que de direito, cumprindo o despacho de fl.27, sob pena de extinção.

João Pessoa, 23 de abril de 2020

LUCIANA LIRA DE AMORIM

Analista Judiciária



